O presente certame tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÕES E LENTES), pelo período de 12 (doze) meses

   Data 30/08/2022 – as 08 h MS

 edital pp 26/2022

Glória a Deus

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA ATENDER AS EMPRESAS ME, EPP E MEIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL ÀS DEMAIS EMPRESAS**

Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

|  |
| --- |
| **Interessado: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, Centro, Selvíria/MS. |
| **Modalidade da Licitação:** Pregão, na forma Presencial e do tipo **MENOR PREÇO ITEM A ITEM**. |
| **Data/Horário:** 30/08/2022 às 08h00 MS. |
| **Local**: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000. |
| **Retirada do Edital:** Departamento de Licitações e Contratos (Dúvidas)Fone: XX67 3579 1486, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas(MS), (Retiradas) Sitio: http//www.selviria.ms.gov.br - licitações e Contratos – Editais na íntegra. |

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“MENOR PREÇO”**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO **“ITEM A ITEM”,** de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A Sessão Pública de Processamento deste Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização, no mesmo horário.

**1.DO OBJETO**

1.1 O presente certame tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÕES E LENTES), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o presente edital.

1.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

**2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

2.1. O valor estimado para este Pregão é de R$ 421.621.80 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

2.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO ITEM A ITEM.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, **fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento)**, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

3.2.1 **Para a cota reservada** para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, **a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.**

3.2.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.2.3 Caso a mesma empresa sagre-se vencedora das duas cotas (a cota reservada e a cota principal), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pela de menor preço.

**3.2.4** **O item 2 e 5 (cota reservada 25%)** possui participação **EXCLUSIVA** para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007;

**3.3 O** **item 3 e 6 (cota principal 75%)** possui **AMPLA PARTICIPAÇÃO** podendo participar tantas microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, quanto empresas demédio e grande porte;

**3.3.1** **Os demais itens** são **EXCLUSIVOS** para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.4 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

*a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*; **(inc. I, art. 48, LC 123/2006)**

*b) deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.* **(inc. III, art. 48, LC 123/2006)**

5.5 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob recuperação judicial /sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha falência ou concordata decretada.

3.6 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

3.7 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.8 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

4.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

4.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

4.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.6 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

4.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

4.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.8 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.9 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.9.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

4.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.12 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

**5. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 A Empresa vencedora deverá, três vezes por semana, preferencialmente às terças, quartas e quintas-feiras, salvo em caso de feriados coincidentes onde haverá redesignação de data pela administração, à Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Selvíria (MS), **com todos os modelos de armações licitados, bem como um profissional habilitado** para efetuar as medições necessárias para a correta confecção das lentes corretivas, para que os usuários façam a prova, escolha das armações e a apresentação das receitas a serem aviadas.

5.2 A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada em perfeitas condições, no horário das **08h00min às 14h00min, nos dias úteis,** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, na Secretaria de Saúde. Deverá ainda emitir comunicado prévio à Secretaria, confirmando a confecção dos óculos solicitados, para que a Secretaria providencie a convocação dos usuários, para que seja realizado a prova final e a entrega aos usuários, devendo a licitante vencedora:

5.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, o objeto com avarias, defeitos ou vícios;

5.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos os objetos que comprovadamente estejam com a montagem, grau ou medidas incorretas, ou em desacordo com o receituário médico;

5.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos os objetos que o usuário tenha dificuldade de adaptação, após 30 dias de uso.

5.2.5 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos os objetos que precisem ser substituídos por mudança de prescrição no período de 90 dias entre a primeira e a segunda receita.

5.3 Ficará a cargo da empresa vencedora as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.4 As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste edital poderão ser firmadas através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

5.5 A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer os objetos solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade da Requisitante.

5.6 Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidade solicitada através de Requisição/Ordem de Fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de até 15 (quinze) dias, juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria responsável.

5.7 As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes deste edital, serão firmadas através de Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital.

5.8 Serão recusados os itens imprestáveis, defeituosos ou vencidos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.9 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.10 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.11 Serão recusados os produtos com defeito de fabricação, vencidos e que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.12 Os itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs. 01 e 02.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.**

**PROCESSO ADM N.º 101/2022.**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.**

**PROCESSO ADM N.º 101/2022.**

ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

6.3 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.5 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

6.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;

c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) **definição do item, constando: descrição da marca;**

e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante solicitação feita pelo responsável designado;

h) prazo de entrega dos produtos: Será de no máximo 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento-AF, devidamente assinada e carimbada pela Secretaria responsável.

i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.2 Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma “marca”, esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a cotação de itens de “marcas” equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).

7.3 O licitante deverá apresentar a proposta impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

7.4 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

7.5 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

7.6 Não devem conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

7.7 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

7.8 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens até o local de entrega, bem como eventuais custos com montagem e desmontagem do produto, quando for o caso, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

**8. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

8.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V*, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Iniciadas a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “**MENOR PREÇO POR ITEM”,** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

9.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.4.1 A diferença entre cada lance não poderá ser ***inferior a 0,5% (zero vírgula cinco) por cento***, do valor total da proposta e do valor do menor lance apresentado.

9.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

9.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

9.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

9.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

9.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

9.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a **ocorrência do empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

9.14 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, à sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

9.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.16 **Quando houver discrepância:**

9.16.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

9.16.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

9.16.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.17.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

9.17.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

9.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

9.19 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

9.20 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

9.22 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

9.23 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

9.24 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

9.25 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

9.26 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

9.27 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio presencial, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.27.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

9.28 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

9.29 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.30 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

9.31 Em ocorrência do *item 9.25* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

**10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

**10.2 À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

10.2.1.1. No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativos aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais **(Contrato Social e última alteração ou via consolidada);**

10.2.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

10.2.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**10.3 à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

 10.3.2.Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

10.3.3.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.° 8036 de 11 de maio de 1990;

10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.4.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objetolicitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual doseu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.6. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

**10.5.à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.5.1. A empresa PROPONENTE deverá comprovar registro no **CNAE** [**4774-1/00**](http://cnae.ibge.gov.br/?view=subclasse&tipo=cnae&versao=9&subclasse=4774100) **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA;**

10.5.2. Ter um profissional **TÉCNICO EM ÓPTICA** com vínculo comprovado com a empresa a ser contratada, para que responda como Responsável Técnico pelo serviço prestado.

10.5.2.1. A comprovação de que trata o subitem anterior *“10.5.2”* somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 01 (um) dia útil, antes da data prevista para sua assinatura.

10.5.3. Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de **ATESTADO** em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quantitativos mínimos;

**10.6. à OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

10.6.1. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

10.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III).*

10.6.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo IX).*

**10.7 Disposições Gerais da Habilitação:**

10.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

10.7.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena decrime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de serdesclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

10.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, *conforme art. 43 da Lei n.° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

10.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

10.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.7.5. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for afilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pelaprópria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.7.8. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.9. Cumpridas às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediatae motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestaçãoimediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-aem campo próprio do sistema.

11.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três)dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementosindispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmoprazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com, respectivamente dentro dos prazos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis deaproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazoslegais.

11.8. Nas hipóteses de provimento de recurso, a sessão pública poderá ser reaberta, situação em que serão repetidos os atos porventura anulados e os que dele dependam.

11.8.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão.

11.9. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela autoridade competente.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará oprocedimento à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridadecompetente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) Doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município(<http://diariooficialms.com.br/assomasul>).

13.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

13.3. Uma vez registrado o menor valor, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.4.O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.5.Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.6.Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.7.Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

13.8.Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas.

13.9.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Publicada a Ata, o representante legal do licitante registrado poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93, desde que, seja assinado dentro do prazo de validade da ata.

14.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condiçõesde habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

14.5. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei Federal 8.666/93.

14.7. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/convocação.

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1.O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.° 8.666/93 e alterações.

15.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

15.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

16.1 As despesas decorrentes com as eventuais aquisiçõesda presente licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor:

a) Advertência

b) Multa:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado,calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (novevírgula nove por cento).

II) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou do Registro de Preços, pelodescumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, excetoprazo de entrega.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com aAdministração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ocontratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo dasanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2.As multas de que tratam as alíneas anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.3. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentaçãofalsaexigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver aproposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-sede modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município,pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e nocontrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.4. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e coma gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidadesaplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente.

17.5. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a

manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

17.6.Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe franqueada vista aoprocesso.

**18. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

18.2 Os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com, em formato de texto (extensão: .doc/.jpeg/.pdf), no horário de 7h às 17h.

18.2.1. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17h00) passarão a terseu prazo computado somente a partir das 7 horas do próximo dia útil.

18.3O(s) pedido(s) deverá(ão) conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

18.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

18.3.2. Nome da Empresa impugnante;

18.3.3. Razões da impugnação;

18.3.4. Nome do signatário da impugnação;

18.3.5. Dados da empresa impugnante.

18.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 *Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.*

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2.Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lono prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.10.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.11. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município http://diariooficialms.com.br/assomasul.

19.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial.

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

ANEXO X – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO XI – Cadastro E-CJUR.

19.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.14. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

20.15. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no BLLCOMPRAS e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

19.19. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Selvíria - MS, 17 de agosto de 2.022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para futura e eventual Aquisição de óculos de grau (armações e lentes), para atendimento da população carente do município de Selvíria MS, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**2. OBJETO**

**2.1.** Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, com **menor preço item a item,** para fornecimento de lentes e armações de óculos de grau, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.** Abaixo, encontra-se a planilha com a especificação e o quantitativo total anual ora licitado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRITIVO** | **UN.** | **QUANTIDADE** |
| 1 | ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE E OU METAL INFANTOJUVENIL, FEMININO E OU MASCULINO ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E TAMANHOS DE 40 A 50 (+/-4) CORES: VARIADAS. | UNIDADE | 300 |
| 2 | ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE E OU METAL ADULTO, FEMININO E OU MASCULINO. ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E TAMANHOS DE 48 A 54 (+/-4), TAMANHO VERTICAL DO ARO MÍNIMA DE 30 mm. CORES: VARIADAS. | UNIDADE | 500 |
| 3 | PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE MATERIAL TRIVEX, MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE +8,00/-10,00 ESFÉRICO, SEM OU COM CILÍNDRICO (ATÉ - 4,00). INCOLOR. PROTEÇÃO UV 400nm | PAR | 270 |
| 4 | PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE +8,25 A +16,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ - 4,00) INCOLOR. E -10,00 A -16,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ - 4,00). INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400nm | PAR | 30 |
| 5 | PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MULTIFOCAIS, ÁSFÉRICOS COM GRAU ENTRE +6,00/-10,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ – 4,00), ADICAO DE + 1,00 A + 3,50 DIOPTRIAS, INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400nm | PAR | 380 |
| 6 | PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/-8,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ – 4,00), ADICAO DE + 1,00 A + 4,00 DIOPTRIAS. INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400 mn | PAR | 90 |
| 7 | PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE +8,25 A +16,00 ESFÉRICO, E COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ – 4,00), E -8,25 A -12,00 COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ – 4,00), ADICAO DE + 1,00 A + 4,00 DIOPTRIAS, INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400 mn | PAR | 30 |
| 8 | ESTOJO PLÁSTICO, RÍGIDO, COM REVESTIMENTO INTERNO QUE PROTEJA CONTRA RISCOS E FLANELA DE LIMPEZA PARA ÓCULOS. | UNIDADE | 800 |

**2.3.** As armações devem seguir as normas NBR15092 de 05/2004.

**2.4** As lentes deverão ser no material Trivex, de alta resistência, leves e finas: índice de refração 1.53.

**2.5** Todas as lentes devem ter proteção contra os raios ultra-violeta de 400nm, pois diminuem a incidência de patologias como; Catarata, Pterigio, Fotoceratite, Câncer de olho e Degeneração macular.

**2.6** As lentes Multifocais devem ter pelo menos uma das superfícies esféricas, garantindo melhor qualidade visual ao usuário.

**2.7** Nos casos de paciente com visão monocular deve-se fazer uso do material Trivex no olho que tem visão, mesmo que o material precificado tenha sido resina orgânica, visando proteger ao máximo o olho funcional.

**2.8.** O licitante vencedor deverá dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses no conjunto (lente+armação), pela resistência do material protegendo contra eventuais acidentes principalmente em crianças.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Dados epidemiológicos disponíveis estimam que, no Brasil, 30% das crianças em idade escolar e a maioria 70% dos adultos com mais de 40 anos apresentam problema de refração que contribuem para a evasão escolar, dificuldade de aprendizagem, desajuste individual no trabalho, grandes limitações na qualidade de vida com reflexos negativos na autoestima e no processo de inserção social;

**3.2.** Propiciar condições de saúde ocular favorável ao aprendizado da população-alvo melhorando o rendimento escolar dos estudantes do ensino público fundamental e jovens e adultos do Programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão e repetência;

 **3.3.** Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, por meio da correção de erros de refração;

**3.4.** Viabilizar assistência oftalmológica com fornecimento de óculos nos casos de erro de refração para a população triada no âmbito do Projeto; e

**3.5.** Otimizar a atuação dos serviços especializados em oftalmologia, ampliando o acesso à consulta, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**3.6.** Nesse contexto, uma política de saúde focalizada faz-se necessária para garantir a assistência oftalmológica a uma parcela da população mais carente, buscando reduzir as desigualdades sociais e favorecendo a universalização do atendimento, além de propiciar condições de saúde ocular favorável ao aprendizado da população-alvo melhorando o rendimento escolar dos estudantes;

**3.7.** Diante deste cenário, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações de óculos de grau.

**3**.**8**. A razão da escolha pelo sistema de Registro de Preço-SRP se deu pelo fato de não saber ao certo o quantitativo a ser utilizado e evitar que sejam realizados diversos procedimentos licitatórios em curto período.

**3.9.**  Devido à natureza da contratação, uma vez que se trata da montagem de um conjunto (estojo, armação e lentes) para fornecimento individual, a contratação em separado dos itens com fornecedores diferentes inviabiliza o pleno atendimento, trazendo prejuízos para a administração.

**4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**a)** A Empresa vencedora será convocada, três vezes por semana, preferencialmente às terças, quartas e quintas-feiras, salvo em caso de feriados coincidentes onde haverá redesignação de data pela administração, à Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Selvíria (MS), **com todos os modelos de armações licitados, bem como um profissional habilitado** para efetuar as medições necessárias para a correta confecção das lentes corretivas, para que os usuários façam a prova, escolha das armações e a apresentação das receitas a serem aviadas.

A empresa vencedora deverá prestar o atendimento semanal, conforme prescrição médica no prazo máximo de até 24 horas.

**b)** A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada em perfeitas condições, no horário das **08h00min às 14h00min, nos dias úteis,** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, na Secretaria de Saúde. Deverá ainda emitir comunicado prévio à Secretaria, confirmando a confecção dos óculos solicitados, para que a Secretaria providencie a convocação dos usuários, para que seja realizado a prova final e a entrega aos usuários.

**c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**d)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, o objeto com avarias, defeitos ou vícios;

**e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos os objetos que comprovadamente estejam com a montagem, grau ou medidas incorretas, ou em desacordo com o receituário médico;

**f)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos os objetos que o usuário tenha dificuldade de adaptação, após 30 dias de uso.

**g)** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos os objetos que precisem ser substituídos por mudança de prescrição no período de 90 dias entre a primeira e a segunda receita.

**5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A Secretaria Municipal de Selvíria-MS providenciará as autorizações da confecção dos óculos, de forma a ser realizado o relatório social, de todos os usuários contemplados com óculos;

**5.2.** Será de responsabilidade da contratante proporcionar ambiente físico para a prova e entrega dos óculos;

**5.3.** Providenciar as autorizações necessárias, inclusive laudo social dos usuários.

**6. DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

**6.2.** O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados, inclusive com acompanhamento presencial durante os atendimentos.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

**6.4.** A contratada obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no **ITEM 4 -** **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** deste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento do solicitado para cada especialidade.

**6.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**6.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.9.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** A empresa fornecedora deverá estar registrada com CNAE [4774-1/00](http://cnae.ibge.gov.br/?view=subclasse&tipo=cnae&versao=9&subclasse=4774100) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA;

**7.2** Apresentar profissional **TÉCNICO EM ÓPTICA** com vínculo comprovado com a empresa a ser registrada, para que responda como Responsável Técnico pelo serviço prestado.

7.2.1 A **comprovação de vínculo profissional** do Técnico(s) indicado(s) poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Trabalhista**: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) **Contratual**: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular; *(contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum)*;

c) **Societário**: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

**7.3** Apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** Haja vista a natureza do serviço e considerando a importância para a administração em manter os atendimentos regulares, o presente instrumento deverá ter a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

**8.2.** Os serviços registrados deverão ter início em até 24 horas após a convocação/notificação da licitante vencedora.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo está em nome da empresa contratada.

**9.2.** A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

**9.3.** Nenhum pagamento será realizado sem que esteja acompanhado do Termo de recebimento devidamente atestado, contendo nome completo, endereço, nº de documento de identificação, telefone e assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

**9.4.** Quando do encaminhamento da Nota Fiscal, esta deverá, obrigatoriamente acompanhada da cópia da receita médica de todos os óculos fornecidos no período.

**10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8666, de 1993, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Selvíria-MS, 16 de novembro de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº.........., com sede na .......... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de......., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)..................., portador(a) da cédula de identidade RG nº............, expedida pela............, UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 026/2022 – Processo Adm nº 101/2022, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)COM FIRMA RECONHECIDA.

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão n.º 026/2022– Processo Adm. n.º 101/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO sob as penas das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2022.

**PROCESSO ADM N° 101/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022**

O**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza n.° 997, centro na cidade de Selvíria – MS, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, divorciado, RG n°52.752.293-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 829 – Centro, na cidade de Selvíria - MS,e aempresa(s) abaixo qualificada: (DETENTORAS DA ATA). De acordo com o resultado da classificação das propostas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, bem como Decreto Municipal n° 418/12 e Decreto Municipal n° 082/13 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, segundo decisão exarada no Processo Administrativo n° 37/2020, referente ao Pregão Eletrônico n° 04/2020 e, pelas condições do Edital e seus Anexos, consoante as seguintes cláusulas a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente certame tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **óculos de grau e armações para secretaria de saúde**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de referência que integra o presente edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

|  |
| --- |
| **EMPRESA, CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00** |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Qtde** | **Valor Unit** | **Valor Total** | **Marca** |
|  |  |  |  |  |  |  |

1.3. O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 000.000,00 (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>).

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatórias, e que estes assinem a ata de registro de preços.

2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_ / \_\_\_ / 2022, tendo validade até \_\_\_ / \_\_\_ / 2023.

**3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela secretaria de Saúde.

3.1.1 Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2 órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde;

3.2 Caberá ao órgão requisitante à responsabilidade, após a contratação ou instrumento equivalente, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.3 Caberá ao órgão Gerenciador a autorização de caronas de outros órgãos não participantes;

**4. DO PEDIDO, DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes do Registro de Preços serão firmadas observadas as condições neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.° 8.666/93, e preferencialmente será formalizada através de:

a) **Autorização de Fornecimento-AF** (autorização de compra), nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos que não incorram em obrigações futuras;

b) **Termo de Contrato**, quando presentes obrigações futuras.

4.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo o órgão gerenciador da Ata a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.3. A entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de acordo com o elencado no item 4.6, desta Ata.

4.4. Os itens serão recebidos da seguinte forma: a) *Provisoriamente*, no ato da entrega por Servidor Designado e/ou Fiscal do Contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;b) *Definitivamente*, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais ou equivalentes e aferição do direito ao pagamento.

4.5. Cada pedido deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo o pedido feito diretamente pelo órgão requisitante, acompanhada pela nota de empenho, contendo o número de referência da Ata.

4.6. O órgão gerenciador subsidiará cada solicitação e emitirá a devida Autorização de Fornecimento-AF. A autorização de fornecimento será encaminhada por meio do e-mail exigido, onde a contagem do prazo para a entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município ou a requisição de compra poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente ao fornecedor.

4.6.1. O fornecedor, quando do momento da entrega do item, deverá apresentar a respectiva Autorização de Fornecimento-AF, assinada pelo seu representante, respeitando as quantidades e itens constantes.

4.7. A Administração reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, podendo suspender ou cancelar o registro, contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto ofertado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações.

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5.2.1 As certidões poderão ser encaminhadas juntamente com a Autorização de Fornecimento-AF*(vide item 4.6.1)*, no momento da entrega, ou por e-mail especificado, preferencialmente emitidas com data anterior à emissão da(s) respectiva(s) NFe(s).

5.3 Nas Faturas ou Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas, deverão constar número do processo administrativo, número do pregão Eletrônico, nº da autorização de fornecimento, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

5.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.7 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela fornecedora nos pedidos dos materiais.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes com as eventuais aquisições da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta do Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento-AF, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a sua execução, quaisquer dotações dos órgãos usuários, de acordo com suas eventuais necessidades.

**7. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput e* do § 5° art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.2.2.  A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

7.2.3. O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.2.4. No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

7.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

7.3.1. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

7.3.2. Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

7.3.3. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

7.4.2. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 7.4.1, observadas as condições seguintes:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

7.4.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.4.4.Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não aceitar/assinar/retirar a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público, devidamente motivado; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

**9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento da obrigação assumida, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

9.1.2. Cancelamento do preço registrado;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

9.2. As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

9.3.1. Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

 a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

 b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

9.3.2. Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

 a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

 b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;

 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 9.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.6. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas “c” e “d” do subitem 9.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

9.8. A aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do subitem 9.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

9.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

9.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

9.11. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

**10. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES**

10.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no DiárioOficial dos Municípios do Estado no site <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

11.2.Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, -\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

Secretária

Municipal de Saúde

**Empresa/Licitante**

Representante Legal

Testemunhas:

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

**2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO

MUNICIPIO DE SELVÍRIA

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM N.º 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm. n.º 101/2022 e Pregão Presencial, n.º 26/2022, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

**ANEXO VI**

Proposta Comercial

*(modelo licitante vencedor)*

Nome da Empresa (Razão Social).....................................................................................

Endereço completo: ........................................................................................................

CEP:..............................................................,Cidade: ......................................................

CNPJ: ............................................., Telefone: ............................ Fax: .............................

E-mail: ..............................................................................................................................

**Objeto:** O presente certame tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÕES E LENTES), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o presente edital.

«Licitacao\_NOME\_TIPO\_LICITACAO»

Pregão Presencial n° 026/2022 – Processo n° 101/2022, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRITIVO** | **APRESENTAÇÃO** | **QTD.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE E OU METAL INFANTOJUVENIL, FEMININO E OU MASCULINO ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E TAMANHOS DE 40 A 50 (+/-4) CORES: VARIADAS. | UNIDADE | 300 |  |  |  |
| 2 | ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE E OU METAL ADULTO, FEMININO E OU MASCULINO. ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E TAMANHOS DE 48 A 54 (+/-4), TAMANHO VERTICAL DO ARO MÍNIMA DE 30 mm. CORES: VARIADAS. **COTA 25%** | UNIDADE | 125 |  |  |  |
| 3 | ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE E OU METAL ADULTO, FEMININO E OU MASCULINO. ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E TAMANHOS DE 48 A 54 (+/-4), TAMANHO VERTICAL DO ARO MÍNIMA DE 30 mm. CORES: VARIADAS. AMPLA CONCORRÊNCIA | UNIDADE | 375 |  |  |  |
| 4 | PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE MATERIAL TRIVEX, MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE +8,00/-10,00 ESFÉRICO, SEM OU COM CILÍNDRICO (ATÉ - 4,00). INCOLOR. PROTEÇÃO UV 400nm | PAR | 270 |  |  |  |
| 5 | PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE +8,25 A +16,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ - 4,00) INCOLOR. E -10,00 A -16,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ - 4,00). INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400nm | PAR | 30 |  |  |  |
| 6 | PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MULTIFOCAIS, ÁSFÉRICOS COM GRAU ENTRE +6,00/-10,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ – 4,00), ADICAO DE + 1,00 A + 3,50 DIOPTRIAS, INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400nm. **COTA 25%** | PAR | 95 |  |  |  |
| 7 | PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MULTIFOCAIS, ÁSFÉRICOS COM GRAU ENTRE +6,00/-10,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ – 4,00), ADICAO DE + 1,00 A + 3,50 DIOPTRIAS, INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400nm. COTA 25%. **AMPLA CONCORRÊNCIA** | PAR | 285 |  |  |  |
| 8 | PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/-8,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ – 4,00), ADICAO DE + 1,00 A + 4,00 DIOPTRIAS. INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400 mn | PAR | 90 |  |  |  |
| 9 | PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE +8,25 A +16,00 ESFÉRICO, E COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ – 4,00), E -8,25 A -12,00 COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ – 4,00), ADICAO DE + 1,00 A + 4,00 DIOPTRIAS, INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400 mn | PAR | 30 |  |  |  |
| 10 | ESTOJO PLÁSTICO, RÍGIDO, COM REVESTIMENTO INTERNO QUE PROTEJA CONTRA RISCOS E FLANELA DE LIMPEZA PARA ÓCULOS. | UNIDADE | 800 |  |  |  |

**VALOR TOTAL DAPROPOSTA R$..................,......(.............................................................)**

I - Validade da Proposta: ......................dias (60 dias).

II – Banco ................., Agência ................., Conta Corrente ..................

III – Prazo de entrega dos itens: até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da requisição/autorização de fornecimento;

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

**Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

Local: ...................................... Data: ....../....../20........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

# ANEXO VII.

**PROCESSO ADM. N.° 101/2.022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022.**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).*

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e participante do **PROCESSO ADM.N.° 101/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

**ANEXO VIII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CIC no. ........................................, sediada ................. (endereço completo) ......................, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n.º 026/2022, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

......, .. de ........ de 20...

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Representante Legal*

**ANEXO IX**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CIC no. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

1. ...............................................................................

nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

......, .. de ........ de 2......

.............................................................................

*Representante Legal*

ANEXO X

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA.............**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA** MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr.**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS,de outro lado, como contratada, a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n. º \_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 026/2022, Processo Adm. n.º 101/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_ de \_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de óculos de grau (armações e lentes), para atendimento da população carente do município de Selvíria MS, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

2.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

|  |
| --- |
| **EMPRESA, CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00** |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Qtde** | **Valor Unit** | **Valor Total** | **Marca** |
|  |  |  |  |  |  |

 **Cláusula terceira – da entrega e dos critérios de aceitação dos materiais**

3.1 A Contratada deverá entregar os materiais no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento da autorização de compra/requisição (sistema).

3.2 Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

3.3 Ficará a cargo da Contratada as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**Cláusula quarta- da vigência**

4.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.4 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

**Cláusula quinta - do valor e do pagamento**

5.1O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

5.2O valor total do contrato é deR$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

5.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

5.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

5.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

**Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme segue:

**xx.xxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Cláusula sétima - da rescisão**

7.1A rescisão do presente contrato poderá ser:

 **a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

 **b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

 **c)** judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

**Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada**

8.1 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, no prazo de até 3 (três) dias, contados de cada autorização de fornecimento, de forma parcelada, durante todo o período de vigência deste instrumento.

8.2 Prestar garantia mínima, conforme prazo e condições estabelecidas em cada item, respeitada as especificações contidas no anexo I – Termo de referencia.

8.4Remover e substituir o(s) item(ns), às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

8.5 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.6Nãotransferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referencia.

8.8 Ficarão a cargo da Contratadaàs despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas vinculadas à execução do objeto desta licitação.

**Cláusula nona – das responsabilidades da contratante**

9.1 A Administração Pública irá efetuar o pagamento dos itens adquiridos, respeitando o critério de menor preço apresentado pela empresa contratada, observando o prazo de entrega e padrões de qualidades obrigatórias para aquisição dos materiais.

9.2 Disponibilizar a nota de empenho à contratada após o encerramento do procedimento licitatório.

**Cláusula décima - das sanções**

10.1O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

**a)** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

**b)** Rescisão unilateral do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

**a)** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**b)** Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

**10.4** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

**a)** Recusar-se de realizar o fornecimento dos itens, ora contratado, sem justa causa;

**b)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**Cláusula décima primeira - das substituições**

11.1O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

**Cláusula décimasegunda- dos casos omissos**

12.1Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposiçõesda Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

13.1As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

 Selvíria/MS, -\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**EMPRESA/LICITANTE**

Representante Legal

Testemunhas:

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

**2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

**Anexo XI – CADASTRO ECJUR**

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema do ECJUR do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela ECJUR, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema de cadastro, validar os cadastros através de e-mail conforme solicitado no site do TCE/MS, conforme próximo Anexo;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico do TCE/MS de acordo com a Resolução 149/2021.

4. O presente Termo de Adesão é por prazo indeterminado, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

5. O Licitante assume a responsabilidade de CADASTRAR junto ao link <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>.

6. Acessar o Manual de cadastro no link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9> para sanar dúvidas inerente ao cadastro.

( ) Declaro para devidos fins que minha empresa já encontra – se cadastrada e ativada no E CJUR do Tribunal de Contas de MS.

Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a Prefeitura qualquer mudança ocorrida.

Caso a empresa já esteja cadastrada e validada no EC-JUR trazer confirmação do mesmo anexado a Proposta de Preço no dia da licitação;

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Assinatura(s) com firma reconhecida em cartório)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).